

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1504/77 (Reautuado em 25/07/79)

INTERESSADA: MAURA GUIMARÃES DE SOUZA PEREIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar psicologia da Educação, nos Cursos de Letras, Ciências, Estudos Sociais e Educação Artística da Faculdade de Filosofia. Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - Contrário -

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1420/79 - CTG - APROVADO EM 21/11/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A senhora Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminha à apreciação deste Conselho a indicação de Maura Guimarães de Souza Pereira para lecionar a disciplina Psicologia da Educação junto aos cursos de Letras, Ciências, Estudos Sociais e Educação Artística.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Pedagogia pela ~~Faculdade~~ de Filosofia, Ciências e Letras de São José do ~~PB~~ Pardo, ano 1971.

Instruem o processo, entre outros, os seguintes documentos:

- a) Diploma de Conclusão do Curso Colegial de Formação de Professores Primários, ano 1965;
- b) Diploma de conclusão do curso de Aperfeiçoamento, em nível de Pós-Normal;
- c) Certificado de conclusão do curso de Orientação Educacional, ~~pela Faculdade proponente~~;
- d) Certificado de conclusão de curso de Supervisão Escolar, ano 1974, pela mesma Faculdade de São José do Rio Pardo;
- e) Certificados de frequência a cursos de Extensão Universitária, Seminários, Treinamentos.

Nada apresenta, entretanto, que atenda às exigências da alínea c do artigo 4º da Deliberação CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

Contrário à autorização para que Maura Guimarães de Souza Pereira lecionasse na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo a disciplina psicologia da Educação por falta de atendimento ao que ordena o artigo 4º da Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 1 de outubro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente